



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ao  
Eminente Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista.  
Respeitável Irmão Edmo Gabriel

Projeto de Lei

S :: F:: U::

Com os cumprimentos fraternos e o respeito devotado à Mesa Diretora da PAL e a todos os pares; com base no Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista; e nos artigos 62, I e 63 do Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, tem a presente a finalidade de apresentar Projeto de Lei conforme segue:

Altera a redação do inciso II do artigo 170 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, passando a ter a seguinte redação:

II - Declaração do padrinho, informando que o candidato proposto por ele é fisicamente apto a cumprir e praticar os deveres e atos da ritualística maçônica e possui nível de instrução que o permite compreender, aplicar e difundir os ideais da Maçonaria;

**Justificativa:**

Historicamente a exigência de atestado médico indicando que o profano é fisicamente hígido, se baseia na necessidade de verificar se o mesmo não possui limitações físicas que o impeçam de ser iniciado.

Devemos convir que tal verificação pode muito bem ser realizada visualmente por qualquer irmão e, no caso do padrinho especialmente, que é o irmão que indica o profano à Loja.

Desse modo, entendo que a exigência do atestado médico – que inclusive gera a despesa por parte do profano com a consulta médica – pode ser dispensada e substituída pela declaração cuja redação se propõe, para que passe a vigorar caso aprovada.

Esclareça-se que, também durante as sindicâncias, poderá ser atestado pelos irmãos sindicantes a hígidez física do candidato, de modo que nenhum prejuízo trará a aprovação da referida proposta que apresentamos.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”

Oriente de São Paulo, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022 da E.: V.:.

**DOMINGOS LÉO MONTEIRO**

ARLS Acácia de Aparecida 139